ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 298/1999

Assunto: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/07/1999 **Sanção:** 16/07/1999

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 298/99 Em, 30 de junho de 1.999.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

RENI AGOSTINI, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, Autarquias, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2.000, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislatura Federal.

Parágrafo Primeiro – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Segundo – As Unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, levando em consideração, principalmente o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Terceiro – Na previsão das receitas estimativas considerar-se-á do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, definindo os critérios até 30 de setembro do ano em curso.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Quinto – Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Sexto – O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de Imposto conforme dispõe o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, na área de Educação e Cultura, com prioridade para a manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual a ser incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras Esferas de Governo.

Art. 4º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar acordos com outras Esferas de Governo, bem como, seus adiantamentos, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Saneamento Básico, sem ônus para o Município.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da receita corrente, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1.995.

Parágrafo Primeiro – Estende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração direta e indireta, excluídas as oriundas de operações de crédito, de alienação, de bens de Capital e de Convênios, exceto aqueles que cobrem despesas com pessoal.

Parágrafo Segundo – A Concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionarios, a criação de cargos ou alterações de Administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput", sendo que a criação de cargos deverá ser precedida de prévia e expressa autorização Legislativa.

Art. 6º - O Poder Executivo realizará operações de crédito por antecipação de receita ou abrirá créditos suplementares somente com autorização Legislativa.

Art. 7º- O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro do ano em curso, o Projeto de Lei Orçamento-Programa para o exercício de 2.000 à Câmara Municipal, que os apreciará até o dia 15 de dezembro de 1.999.

Art. 8º - O número correspondente às verbas da Câmara Municipal será posto à sua disposição, em parcelas mensais correspondentes ao duodécimo das respectivas dotações, conforme determinação do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de junho de 1.999.

APROVADO
EM 30/06/99
Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO
EM 16/07/99
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.000

ANEXO I

M E T A S

CÂMARA MUNICIPAL

- Construção do prédio próprio da Câmara Municipal;
- Aquisição de um veiculo automotor de passeio;
- Aquisição de móveis e equipamentos para melhorar a infra-estrutura da Câmara;
- Aquisição de material de suporte Legislativo e implantação de programa de modernização Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO

- Aquisição , instalação de programas e configurações de computadores, para informatizar os sistemas de protocolo, correspondências e modernizar a comunicação com redução de custas;
- Aquisição, conservação e manutenção de motocicleta licenciada para uso Administrativo em serviços;
- Aquisição, instalação e manutenção de central telefônica PABX para distribuir a comunicação interna/externa e controlá-la;
- motocicleta licenciada;
- Aquisição de livros impressos ou virtuais, para compor a Biblioteca jurídica, política e administrativa;
- Aquisição um veículo automotor de passeio, manutenção para atender à Administração distrital de Santana do Guaporé;
- Aquisição de estofados para a sala de espera do Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Construção, manutenção e instalação de postos de fiscalização tributária de posturas;
- Promover a capacitação de servidores, através de treinamente, reciclagem e atualização;
- Conservação, reparo e manutenção de veículo de serviço administrativo;
- Contratar a implantação, manutenção e conservação dos sistemas informatizados de controle de receitas e contabilidade pública;
- Contratar os serviços de consultoria especializada para assuntos específicos da Administração tributária e orçamentária;
- Aquisição de motocicletas licenciadas e bicicletas para melhorar o trabalho de fiscalização.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Contratar engenheiro e/ou Arquiteto, e topógrafo, para realização de Projetos e outros serviços afins previamente ligados a projetos formulados sobre infra-estrutura;
- Contratação de consultoria especializada em planejamento municipal, para formulação, acompanhamento e assistência a Projetos em geral.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Manutenção e apoio aos Conselhos de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Alimentação;
- Aquisição de Veículo para transporte de pessoas idosas, gestantes e deficientes;
- Distribuir cestas à famílias ou pessoas carentes;
- Edificar, equipar, conservar e manter a casa da gestante, do idoso e de transito para atender as pessoas necessitadas;
- Auxiliar as pessoas no processo de aquisição de benefícios sociais, com acerto de documento e papéis encaminhados aos órgãos competentes desta e de outras esferas de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Reforma e cobertura da quadra Municipal;
- Aquisição de Motocicleta para o esporte;
- Manter, conservar creche escolar e pré escola Municipal com limpeza, ensino e afins e alimentação escolar pertinente;
- Conservar e manter as escolas rurais de ensino fundamental regular, com material escolar e recursos humanos docentes;
- Adquirir e distribuir material e merenda escolar em toda a rede Municipal de ensino;
- Aquisição e distribuição de kites do telecurso 2000, para facilitar o acesso de pessoas adultas ao ensino fundamental;
- Colaborar na manutenção do ensino supletivo, especialmente visando o acesso dos Professores rurais a qualificação magisterial, para suprir o ensino fundamental regular na rede local;
- Edificação de vestiário e arquibancadas no estádio Municipal, para melhor segurança, assistência e comodidade do desenvolvimento desportivo no Município;
- Promover palestras, Seminários e outras atividades de treinamento, reciclagem e atualização para Professores;
- Promover a implantação de extensão Universitária, para formação e/ou qualificação de docentes para atender ao ensino local em geral;
- Conceder bolsas de estudos a estudantes de cursos de formação técnica em agropecuária, visando melhorar a produção local;
- Manter e conservar a frota destinada aos serviços de administração, inspeção e supervisão escolares e distribuição de Gêneros alimentícios escolares e materiais didáticos;
- Aquisição de material didático e merenda escolar, para abastecer a rede municipal de ensino;
- Manter a Secretaria com pessoal administrativo, custeio geral da folha e seus encargos e aquisição de materiais de consumo, expediente e permanente para o

bom e regular desempenho de apoio ao ensino, desenvolvimento da cultura, esporte e turismo no Município;

- Prover o Ingresso do Município ao acesso às redes de pesquisa em bibliotecas virtuais e de interesse interativo em geral;
- Informatização do ensino, com aquisição de computadores, equipamentos afins e instalação destes e de programas específicos da área de Administração escolar e do ensino em geral;
- Edificação de Escolas rurais isoladas, polares ou multiseriadas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Incentivo a piscicultura com a aquisição e distribuição de alevinos e abertura de tanques;
- Aquisição de tela para fazer horta para enriquecer a alimentação da área urbana e rural;
- Aquisição, conservação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas, para auxiliar os produtores a aumentarem sua produção e respectivos rendimentos, para melhoria de sua vida com sua família com nível econômico compatível;
- Apoiar a formação de associações e/ou Cooperativas agrícolas para mútua assistência e luta conjunta dos Produtores Rurais;
- Implantação, formação e conservação de canteiros de mudas para distribuição, visando o reflorestamento útil e preservação de ambiente saudável e sustentável;
- Aquisição e distribuição de mudas e sementes a título gratuito ou oneroso aos produtores rurais;
- Ministrar treinamento especial sobre inseminação artificial, visando a melhoria dos rebanhos e sua produtividade geral;
- Aquisição, distribuição e/ou aplicação de vacinas nos rebanhos existentes nos termos do Município;
- Implantação de campo experimental de solos ortigrangeiros, visando a orientação segurados produtores e o bom abastecimento alimentar do mercado local;
- Aquisição e distribuição de caixas para apicultura e orientação específica aos apicultores, visando abastecer de mel o mercado local e até a exportação do produto;
- Aquisição de máquinas de arroz, café, trilhadeiras e acessórios para facilitar a colheita e maximizar o lucro do produtor, a título de apoio e incentivo;
- Aquisição de veículo e transporte de carga para transportar produção e disatribuir mudas, sementes e outros insumos agrícolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Construção de um necrotério no Distrito de Santana do Guaporé;
- Fazer convênio com órgão não governamentais visando o combate a desnutrição;
- Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ultrassonografia e tomografia, eletrocardiograma na Unidade Mista, para atender aospacientes necessitados;
- Promover treinamento, reciclagem e atualização dos agentes de saúde e outros servidores da saúde;
- Equipar melhor as ambulâncias para atender com maior segurança aos pacientes transportados;

- Implantar e manter o sistema de atendimento à saúde por família nos domicílios, visando melhorar os índices sociométricos do Município, Estado, País e Continente;
- Implantar iluminação nos postos de saúde para melhorar o atendimento;
- Contratação de serviços médicos, odontológicos e enfermagem, para profissionalizar o atendimento à saúde pública;
- Construção, equipamento e/ou ampliação do necrotério para atender suficientemente os casos de óbito até a destinação certa;
- Construção de incinerador de lixo hospitalar por medida de segurança à saúde;
- Aquisição de moto bomba para limpeza, visando higienizar melhor as instalações destinadas ao atendimento à saúde;
- Aquisição de cauterizador elétrico portátil, visando assegurar o atendimento à saúde familiar em domicílio;
- Aquisição de duas peruas para atendimento médico familiar em domicílio;
- Aquisição de duas motocicletas para apoio ao serviço administrativo da Saúde na unidade Mista e CSD de Santana do Guaporé;
- Construção, equipamento e manutenção do Posto de Saúde em Primavera, Distrito Local;
- Edificação do depósito para guardar objetos de uso comum, em madeira de 36m2;
- Aquisição de 03 aparelhos televisores, para atender aos postos CSD Santana, UMS e linha 90,sul;
- Aquisição de Gabinete dentário fixo e móvel, para atendimento à saúde bucal da população;
- Aquisição de bicicletas para uso em serviço por agentes de saúde e comunitários;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Iluminação pública da BR 429 – sentido Posto Fiscal ao laticínio;
- Cascalhamento das Linhas: 94 sul e norte, 102 – 20 km, 90, 86, 82, 74, 09 e 11 em suas totalidades;
- Aquisição de um automóvel com corroceria;
- Compra de terreno em Santana do Guaporé para construção de cemitério comunitário;
- Edificação, equipamento e manutenção - a)do Paço Municipal; b) curral e matadouro, para atender as necessidades administrativas e fiscalização de postura, bem como da saúde pública;
- Implantar dez quilômetros de asfalto, meio-fio, calçadas e esgotos para melhorar a infra-estrutura sanitária urbana;
- Concluir a edificação e urbanização da praça, para melhoria ambiental da cidade;
- Implantar parque de exposição e ecológico para melhoria da condição ambiental e de lazer popular e turismo;
- Implantar cinco quilômetros de rede elétrica urbana e duzentos quilômetros na zona rural, para melhoria da infra-estrutura e manutenção da população rural em condições compatíveis;
- Cascalhamento de 600 quilômetros de estradas vicinais para manter o acesso e penetração durante todo o ano;

- Manter a iluminação pública urbana, para segurança e comodidade da população geral (urbana e rural);
- Implantar borracharia, lavador e oficina para manter, reparar e conservar a frota municipal e equipamentos gerais;
- Efetuar a limpeza lateral da estradas vicinais para melhorar a visão, conforto, segurança e comodidade nos transportes de pessoas e coisas, bem como dos veículos;
- Promover a instalação adequada ao funcionamento da feira-livre, com segurança e higiene e qual idade;
- Aquisição, manutenção e conservação de uma motoniveladora, um trator esteira, dois caminhões – um basculante traçado e um pipa e uma retroescavadeira para agilizar os serviços de infra estrutura geral na zona urbana, rural e vias públicas em geral.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de junho de 1.999.

APROVADO
EM 30/06/99
Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO
EM 16/07/99
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL